



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107 de 14 de agosto de 1950

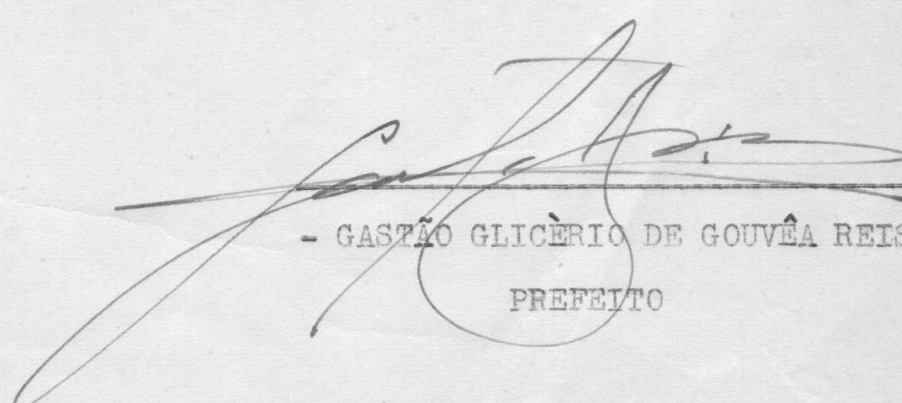
O Prefeito Municipal de Duque de Caxias, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam izentos, nos termos do art. 3º da Deliberação nº 84, de 9 de dezembro de 1949, do imposto predial pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar do corrente exercício, inclusive, os imóveis das ruas Guandú, nº 131, de propriedade do senhor ARTHUR VIEIRA DA FONSECA e Bella nº 64, de propriedade do senhor ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, ambos nesta cidade, enquanto se destinarem especificamente para suas residências e não venham a possuir outro imóvel.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de agosto de 1950.



- GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS -

PREFEITO

